

LEI Nº 729/05
DE 05 DE JULHO DE 2005

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO II DA
LEI MUNICIPAL Nº 493/01 E 588/02, QUE
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
DO MUNICÍPIO DE CAJATI PARA O
PERÍODO DE 2.002 Á 2.005

Marino de Lima, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- O anexo II, que representa o Plano de Metas e Prioridades do Plano Plurianual do Município de Cajati, no Período de 2.002 até 2.005, vigorará com o acréscimo de redação conforme documentos em anexo.
- Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 05 DE JULHO DE 2005

Marino de Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA
PLANO PLURIANUAL

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01		LEGISLATIVO
	01.01	Câmara Municipal
02		CHEFIA DO EXECUTIVO
	02.01	Gabinete do Prefeito
	02.02	Fundo Social de Solidariedade
	02.03	Assessoria de Negócios Jurídicos
	02.04	Assessoria de Planejamento e Controle
	02.05	Assessoria de Imprensa
	02.06	Junta do Serviço Militar
	02.07	Reserva de Contingência
03		DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
	03.01	Diretoria
04		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	04.01	Diretoria
	04.02	Seção de Protocolo e Controle Administrativo
	04.03	Seção Pessoal
	04.04	Seção de Controle de Informática
	04.05	Seção de Segurança Municipal
05		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
	05.01	Diretoria
	05.02	Seção de Contabilidade
	05.03	Seção de Tesouraria
	05.04	Seção de Tributação
06		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
	06.01	Diretoria
	06.02	Seção de Compras e Licitações
	06.03	Seção de Almoxarifado
	06.04	Seção de Patrimônio e Ativo Fixo

ANEXO I

**ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA
PLANO PLURIANUAL**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
07		DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
	07.01	Diretoria
	07.02	Unidade de Planejamento, Avaliação e Controle Educacional
	07.03	Divisão do Ensino Fundamental
	07.04	Divisão do Ensino Infantil
	07.05	Divisão de Coz. Piloto e Merenda Escolar
	07.06	Fundo de Valorização do Magistério
	07.07	Seção de Cultura
	07.08	Educação Especial
	07.09	Assistência à Educandos
08		DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	08.01	Diretoria
	08.02	Seção de Controle Geral, Administração Hospitalar e Ambulatorial
	08.03	Fundo Municipal de Saúde
	08.04	Unidade Básicas e Postos de Saúde
09		DEPTO. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
	09.01	Diretoria
	09.02	Seção de Administração e Planejamento
	09.03	Seção Manutenção e Serviços Municipais
	09.04	Seção de Transportes e Equip. Municipais
	09.05	Seção de Topografia
10		DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
	10.01	Diretoria
	10.02	Seção de Desenvolvimento Rural
11		DEPARTAMENTO DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE
	11.01	Diretoria
	11.02	Seção de Esportes e Lazer
	11.03	Seção de Turismo e Meio Ambiente
12		DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
	12.01	Diretoria
	12.02	Fundo Municipal de Assistência Social
	12.03	Seção de Desenvolvimento Social

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2.005

PLANO PLURIANUAL
ANEXO II

03 – DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
03.01 – Plano Diretor	Implantar o Plano diretor no sentido de desenvolver política urbana, conforme diretrizes fixadas por lei, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes conforme Art. 182 da Constituição Federal.
03.02 - Reestruturação Administrativa	Dotar o município de estrutura moderna, ágil e eficiente na prestação de serviços à coletividade, mediante constante aprimoramento da organização existente através da criação de novos cargos e atualizações salariais.
03.03 – Aquisição e Modernização das Instalações do Departamento	Equipar a unidade com móveis e equipamentos de trabalho tornando-as mais eficientes, com um constante aprimoramento dos serviços de informática para maior confiabilidade.
03.04 – Operações de Créditos, Financiamentos e Empréstimos	Conforme a necessidade realizar empréstimos ou financiamentos por antecipação da receita ou até o limite estabelecido pela legislação em vigor, ou outras espécies, através de Instituições Financeiras Públicas ou Privadas para atender sempre o interesse coletivo, ou seja, melhorando os serviços públicos municipais para atendimento à população.
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.01 – Manutenção do Departamento de Administração	Melhoria das atividades de administração, protocolo, arquivo, serviços, Seção de Pessoal e Assessoria Administrativa.
04.02 – Organização de Concursos Públicos	Promoção de Seleção de Pessoal para provimento dos cargos públicos criados ou abertos pela Administração Municipal.
04.03 – Guarda Municipal e Corpo de Bombeiro	Instituição da Guarda Municipal Civil, Guarda Mirim objetivando a proteção de bens e das pessoas no Município, em conjunto com outros órgãos de Segurança Pública, aumentando a segurança principalmente nas escolas. Criação em conjunto com o Governo do Estado a Unidade do Corpo de Bombeiro.

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2.005

PLANO PLURIANUAL

ANEXO II

04.04 – Edificações Publicas	Construção ou reforma de Imóveis para atendimentos do Mercado Municipal e Matadouro, visando eficiência na distribuição e fiscalização de produtos destinados ao consumo humano.
04.05 – Aquisição e Modernização das Instalações do Departamento	Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho tornando-as mais eficientes, com um constante aprimoramento dos serviços de informática para maior confiabilidade.
04.06 – Reciclagem e Treinamento de todo Pessoal	Aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos.
04.07 – Desapropriações	Possibilitar a construção de prédios próprios municipais que se fazem necessário ou para realização de obras públicas mediante aquisição de imóveis, amigável ou judicialmente.
04.08 – Construção do prédio para o Paço Municipal	Proceder estudos visando a compra ou construção do Paço Municipal em condições de abrigar todas as unidades administrativas de forma a adequar tanto para a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento da população. O novo prédio deverá, ser adquirido ou construído em área de fácil acesso a comunidade com espaço destinado a construção da Câmara Municipal.

